

**JULGAMENTO DE RECURSO  
DECISÃO**

**Processo Administrativo nº 216/2024  
Concorrência Eletrônica nº 009/2024**

Relativamente à análise exarada pela Pregoeira, Sra. Roveni de Lurdes Hamann, recebo o recurso interposto pela empresa **HBLD Engenharia LTDA**, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva. A decisão está devidamente fundamentada e encontra-se motivada.

Isso posto, sem mais a evocar, CONHEÇO o recurso administrativo interposto, e no mérito NEGÓ PROVIMENTO mantendo a decisão de habilitação da empresa **MARIOTI CONSTRUÇÕES LTDA**, nos autos do Processo Licitatório nº 216/2024 – Concorrência Eletrônica nº 009/2024.

Informe-se na forma da Lei.

Após, encaminha-se o processo ao Setor de Licitações para prosseguimento do feito.

Otacílio Costa/SC, 08 de novembro de 2024.

**FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**